



MANUAL 04

PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Restinga Sêca - RS 2024



Histórico das Alterações			
Revisão	Data	Descrição	
00	01/07/2024	Elaboração inicial	
01	18/11/2024	Revisão e correção de textos	

1. Responsável pelo processo:

Gestor(a) Previdenciário(a)
Departamento de Recursos Humanos
Assessoria Jurídica

2. Regulamentação utilizada:

Constituição Federal, Emenda Constitucional 20/1998, Emenda Constitucional 41/2003, Emenda Constitucional 47/2005, Emenda Constitucional 103/2019, Lei Federal 8.213/1991, Lei Complementar Municipal nº 29/2023, Portaria nº 1.467/2022.

3. Objetivo:

Este manual tem como objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos no processo, além de descrever detalhadamente como deve ser realizado o processo de Revisão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, concedida ao servidor segurado do PREVIRESTINGA. Dessa forma, busca-se assegurar a padronização na execução, o desempenho e a qualidade do processo.

4. Manualização das atividades:

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Registrar	De ofício, pelo	As aposentadorias concedidas por incapacidade permanente
	requerimento	Departamento	serão submetidas a novas perícias médicas em intervalos
		do Fundo de	máximos de 4 (quatro) anos. O beneficiário será
		Previdência	formalmente notificado sobre a realização da perícia por
		Social do	meio de ofício.
		Município	



		Interessado: Aposentado ou Procurador designado	Em caso de requerimento para fins de Reversão, o interessado deverá protocolar o pedido, acompanhado dos documentos que fundamentam sua solicitação. É obrigatória a apresentação de Laudo Médico atualizado para análise do pedido.
2	Analisar documentos	Departamento do Fundo de Previdência Social do Município	Deverá ser verificada a legalidade e a adequação dos documentos apresentados, a atualização das informações de contato e dados cadastrais, bem como a validade do Laudo Médico. Caso seja identificada alguma inconsistência, o processo será devolvido ao interessado para correção e ficará suspenso até a regularização. Essa etapa não será realizada quando a revisão for determinada pelo Fundo de Previdência Social do Município.
3	Analisar e Instruir processo	Assessoria Jurídica	O processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise preliminar. O Procurador Jurídico avaliará se a documentação apresentada é suficiente para a análise do pedido, notificando o interessado caso seja necessária complementação ou melhor instrução. Também poderá ser identificada a necessidade de manifestação ou inclusão de documentos por outros departamentos, ficando a cargo do Procurador Jurídico solicitar as informações adicionais necessárias. Se a documentação estiver em conformidade, o processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, que deverá comunicar a empresa contratada em Medicina e Segurança do Trabalho para análise do laudo médico apresentado. Caso seja identificada alguma inconsistência, o processo será devolvido ao interessado e ficará suspenso até a devida regularização. Essa etapa não será realizada quando a revisão for determinada pelo Fundo de Previdência Social do Município.



		ı	
4	Análise pericial	Pericial Departamento de Recursos Humanos	Por meio de Memorando enviado via sistema de protocolo, o Departamento de Recursos Humanos será informado sobre o encaminhamento de um Ofício ao beneficiário aposentado por incapacidade permanente. O beneficiário deverá agendar a perícia médica junto à empresa contratada em Medicina e Segurança do Trabalho, para avaliar a continuidade das condições que justificaram a concessão da aposentadoria. Após a avaliação, será emitido um novo laudo médico pericial, que indicará a continuidade ou não do benefício. Caso a perícia médica julgue necessário, o beneficiário será notificado para apresentar documentação complementar. O beneficiário, se desejar, poderá se fazer acompanhar por um médico de sua confiança, às suas próprias expensas.
			Em caso de requerimento realizado pelo interessado para fins de reversão, o Departamento de Recursos Humanos será comunicado por meio de Memorando enviado via sistema de protocolo. O departamento deverá agendar a perícia médica junto à empresa contratada em Medicina e Segurança do Trabalho, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa do requerente. Após a avaliação, será emitido o Laudo Médico Pericial correspondente. O requerente, se desejar, poderá se fazer acompanhar, às suas próprias expensas, por um médico de sua confiança
			durante a perícia.



	~	<u> </u>	
5	Deliberação	Assessoria Jurídica	De posse dos laudos médicos emitidos pelas perícias realizadas, o processo será encaminhado de volta à Assessoria Jurídica para deliberação sobre o retorno do requerente à atividade ou a continuidade da aposentadoria por incapacidade permanente. Se o parecer da Assessoria Jurídica for favorável ao retorno à atividade, o processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para iniciar o procedimento de
			reversão da aposentadoria. Caso o parecer seja pela continuidade da aposentadoria, o processo será encaminhado ao Departamento do Fundo de Previdência Social do Município para deliberação final e notificação ao beneficiário.
6	Reversão da Aposentadoria	Departamento de Recursos Humanos	O processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para instrução sobre a disponibilidade de cargo vago e a viabilidade do retorno ao trabalho.
			Se houver disponibilidade de cargo vago, será emitido o Ato de Revogação da Aposentadoria, acompanhado de notificação ao requerente.
			Caso não haja cargos vagos, o pedido será indeferido e o requerente será notificado sobre o teor da decisão.
7	Retorno ao trabalho	Departamento de Recursos Humanos	O processo e a pasta funcional do interessado serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para as providências necessárias ao retorno ao trabalho.
			Com o retorno à atividade, o pagamento do benefício será cessado, e o interessado será incluído no cadastro de servidores públicos ativos, sendo posteriormente integrado à folha de pagamento dos servidores ativos.





8	Manutenção do	Departamento	O servidor aposentado por incapacidade permanente que
	benefício	do Fundo de	continuar nesta condição será notificado e permanecerá sob
		Previdência	aposentadoria até a realização de nova perícia médica.
		Social do	
		Município	O servidor estará isento da realização da perícia médica caso
			complete 55 anos de idade, desde que tenham se passado
			15 anos da data de concessão da aposentadoria por
			incapacidade, ou caso complete 60 anos de idade,
			independentemente do tempo de aposentadoria.

Lisandra Marta Englert Gestora Previdenciária Denilson Pires Neves Gestor Financeiro